



AUTÓGRAFO DE LEI N° 6494
PROJETO DE LEI N° 217/2024

“Autoriza alteração do objeto das Emendas Impositivas n°s 13/2023 e 52/2023 a fim de atender despesas com a aquisição de pneus para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada alteração do objeto das Emendas Impositivas n°s 13/2023 e 52/2023 a fim de atender despesas com a aquisição de pneus para veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinado a alteração de que trata o artigo 1º desta Lei, consignado nas dotações orçamentárias, a saber:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2.004 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0216 - Emenda n° 13/2023R\$ 20.000,00

12.01.00 - 10.301.1001.2.004 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0197 - Emenda n° 52/2023R\$ 14.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para atender a alteração de que trata o artigo 1º e a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º serão provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



12.01.00 - 10.301.1001.2121 - 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Fonte 08 -	
Código de Aplicação 300.0216 - Emenda nº 13/2023	R\$ 20.000,00
12.01.00 - 10.301.1001.2121 - 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Fonte 08 -	
Código de Aplicação 300.0197 - Emenda nº 52/2023	R\$ 14.000,00

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 06 de dezembro de 2024.

Cícero Justino da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3MSG4AVYEYN66ABR>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3MSG-4AVY-EYN6-6ABR